

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025.

Ementa: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME) para Saúde Mental Infantil, Transtornos do Neurodesenvolvimento, Afecções Neurológicas e Psiquiátricas da Infância, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, o Centro de Atendimento Multiprofissional Especializado (AME), destinado ao atendimento de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas, bem como à promoção da saúde mental infantil.

Art. 2º- O AME terá como objetivos:

- I – Oferecer atendimento terapêutico especializado e interdisciplinar;
- II – Realizar atendimentos médicos especializados e agendamento de consultas;
- III – Prestar atendimento psicossocial a crianças, adolescentes e suas famílias;
- IV – Desenvolver ações de inclusão social e promoção de direitos;
- V – Implementar programas de informação e educação sobre saúde mental infantil, transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas, voltados à comunidade, escolas e profissionais da rede;
- VI – Integrar crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas em programas de educação e saúde, promovendo a participação ativa de suas famílias.

Art. 3º- Compete ao AME:

- I – Realizar triagem e anamnese de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas;
- II – Elaborar e acompanhar o Plano Terapêutico Singular (PTS) para cada paciente, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Art. 4º- O AME oferecerá:

- I – Atendimentos de saúde periódicos para pais e responsáveis, por meio de ações e projetos internos;
- II – Treinamento parental e orientação familiar aos pais e responsáveis dos pacientes atendidos.

Art. 5º- O AME comprometer-se-á a:

- I – Realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios sobre a população atendida, respeitando os princípios éticos e legais;
- II – Auxiliar na facilitação do acesso da população com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas aos serviços municipais existentes.

Art. 6º- O AME poderá firmar convênios ou parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e outras secretarias municipais, visando à realização de trabalhos e projetos voltados ao desenvolvimento intelectual e motor de crianças e adolescentes com transtornos do neurodesenvolvimento, afecções neurológicas e psiquiátricas.

Art. 7º- Ficam criados os seguintes cargos em comissão no âmbito do AME – Atendimento Multiprofissional Especializado:

- I – 01 (um) cargo de **Diretor do AME** símbolo CC – 4;
- II – 01 (um) cargo de **Coordenador do AME**, símbolo CC -5.

Parágrafo Primeiro - As atribuições, a simbologia e a remuneração dos cargos criados neste artigo constam do **Anexo Único** desta Lei.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

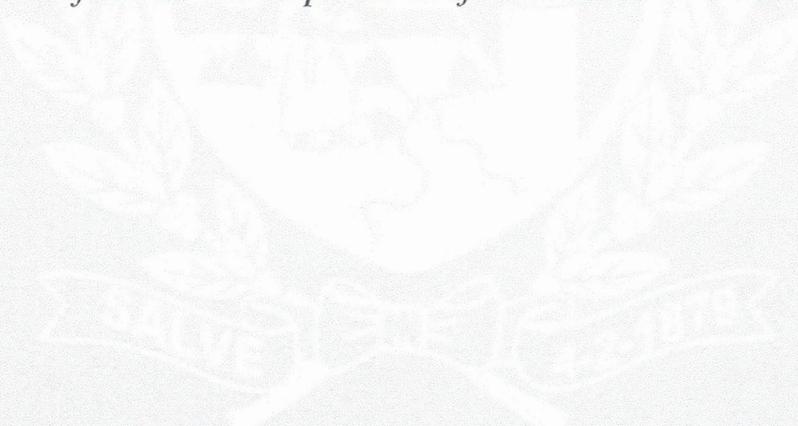
Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASSFORA:16511670449

Assinado de forma digital por ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASSFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASSFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus -



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Diretor	01	CC - 4	Liderar atividades diárias do Centro; Gerenciar os recursos humanos, financeiros e físicos do Centro; Supervisionar o planejamento, a prestação e a avaliação do serviço; coordenar ações de saúde; acompanhar e avaliar resultados, monitorar os progressos do atendimento e programas implementados; acolher, apoiar e orientar as famílias dos pacientes; garantir a eficácia, qualidade e eficiência do atendimento; estabelecer as normas técnicas de funcionamento; avaliar o desempenho da equipe; promover a integração entre a instituição, a família e a comunidade; realizar convênios e parcerias.	R\$ 1.725,07
Coordenador	01	CC - 5	Acompanhar o funcionamento técnico-operacional da unidade; supervisionar equipes; elaborar relatórios técnicos; propor melhorias nos fluxos de atendimento; organizar escalas e agendas de atendimento dos pacientes; coordenar a elaboração de rotinas do Centro, promover substituições; atuar como intermédio entre pacientes, familiares e profissionais de saúde, zelar pelo cumprimento das disposições e regulamento do Centro.	R\$ 1.520,00